ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Mun.

em 19/12/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2335 DE 19 DE Dezembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0573	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.1.005	Unidades Escolares – Investimento	
4.4.90.52.99.00.00.00.0573	Outros Materiais Permanentes	R$ 170.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 170.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de dezembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal